CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/02/2017
Protocolo

Parecer nº 15, de 2017.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Anteprojeto de Lei Complementar nº 1, de 2017, que altera o Plano Diretor de Cascavel, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da Cidade e das Sedes dos demais Distritos Administrativos e dá outras providências relativas ao planejamento e a gestão do território do Município, nos termos da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Aldonir Cabral/PDT.

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o **Anteprojeto de Lei Complementar nº 1, de 2017**, que altera o Plano Diretor de Cascavel, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da Cidade e das Sedes dos demais Distritos Administrativos e dá outras providências relativas ao planejamento e a gestão do território do Município, nos termos da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

A Lei Federal nº 10.257/2011, conhecida como Estatuto da Cidade, determina que o Plano Diretor seja revisto de 10 em 10 anos. O Município de Cascavel, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, promoveu em 2016 o processo de revisão da Lei Complementar nº 28/2006 - Plano Diretor de Cascavel e de suas leis complementares.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

O processo de revisão do Plano Diretor de Cascavel e de suas leis complementares, realizado em 2016, contou com reuniões com as secretarias municipais e autarquias, reuniões nos bairros e distritos do Município, reuniões com a sociedade organizada, além de diversas Audiências Públicas, garantindo a gestão democrática da cidade, conforme determina o Estatuto da Cidade, atendendo portanto, ao interesse público.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Anteprojeto de Lei Complementar nº 1, de 2017.**

Aldonir Cabral
Vereador/PDT
Relator

III.VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Anteprojeto de Lei Complementar nº 1, de 2017.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

Jaime Vasatta
Vereador/PTN
Secretário

Aldonir Cabral
Vereador/PDT
Membro

Sala das Comissões. Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 15 de fevereiro de 2017.